



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao quinto dia do mês de julho de 2022, às 09h32 minutos, reunidos atendendo a convocação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vereador Ricardo Dias de Pontes, na Sala das Comissões do prédio da Câmara Municipal de Apiaí, sito Rua XV de novembro nº 247, nesta cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, presentes os vereadores Ricardo Dias Pontes, Alysson Franco de Lima Garcia, Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, Ricardo Rubens de Assis, Presidente da Câmara Municipal, Joseni Ribeiro Barbosa, Gilberto Carriel de Lima, Letícia Sarti Raab, Secretária Jurídica da Prefeitura Municipal, Nelson Morato, José Roberto Coelho, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal, Rafaela Breda, Secretária de Turismo da Prefeitura Municipal, Ronaldo Sanches, Diretor de Parques e Áreas Verdes e Thaís Camargo, Diretora do Meio Ambiente, para discutirem o seguinte projeto:

1) **Projeto de Lei nº 302 de 01 de junho de 2022**, de autoria dos vereadores Joseni Ribeiro Barbosa, Sandro Márcio Cosmo e Gilberto Carriel de Lima, que, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.285 de 29 de dezembro de 2021, dispõe sobre a alteração dos incisos VII e VIII que foram inseridos através da Lei Municipal nº. 119, de 05 de dezembro de 2019, ao artigo 24 da Lei nº. 016 de 14 de junho de 2000 e acrescenta os incisos IX e X. Nomeado como relator o vereador Alysson Franco de Lima Garcia. Foi dito sobre retirar algumas dúvidas referente às delimitações às áreas a serem construídas, como o Lageado, que tem áreas próximas a rios; que os córregos e os rios perderam seu espaço; que o Lageado está sendo delimitado; que preocupa-se como os bairros que não estão sendo regulamentados; quer saber quais os impactos. **Nelson:** Cidade legal, geralmente, quando chega nas áreas, e as residências estão próximas, isso não vai atrapalhar, e sim ajudar, porque é necessário a manifestação ambiental e uso e ambientação do solo, a lei federal fala de até 30 metros a APP, abriu-se uma questão da lei sobre o município legislar sobre isso, no caso do Cidade legal, o pessoal fará a regulamentação e ter embasamento legal, mas que encontram dificuldades, porque não há embasamento legal em 5 metros de distancia até córrego. A Lei fala de área urbana, que não tem como atrapalhar, porque, caso a lei passe, há a possibilidade de regularização, o projeto diz sobre área consolidada, e sobre a pessoa decidir fazer uma residência, a pessoa terá que cumprir com as diretrizes, que o córrego perdeu a função ambiental, a APP serve para fluxo gênico, para que tenha um corredor que os animais possam migrar; que com a presente lei, 20 dias depois do auto de infração, a pessoa já consegue se livrar do processo; **Letícia:** prefere levar a Lei para ser debatida pelo Poder Executivo acerca dos impactos ambientais, para saber qual é a situação do município, sendo que a cidade legal está ai para regularizar; que precisam saber o que é uma área consolidada; Ricardo Dias: a proposta enquanto Câmara, é que a lei nasça, e que ela seja cuidada; Ricardo: seria interessante conversar sobre a Lei dentro da Prefeitura, ainda mais sobre a natureza da Lei; **Letícia:** embora seja interesse local, é necessário saber quem poderia propor;

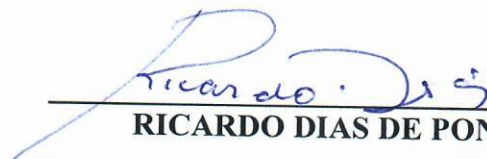




## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

**Ronaldo:** há uma resolução que define as APPs, que pra área urbana, o que é mais aplicado é o estatuto das cidades, e pra área rural é o código florestal, e que é necessário discutirem na Prefeitura acerca do projeto, e sobre a constitucionalidade, sobre a lei de uso e ocupação de solo, é que, dentro das áreas urbanas é possível que se faça construção avançando um pouco mais dos 30 e 15 metros, que como receberam ontem o projeto de lei, não houve tempo hábil para melhor discutirem sobre o projeto, que sobre a ocupação nas faixas de 15 metros está expresso na lei que o conselho municipal de meio ambiente junto da civil discutirem onde há alagamento, para que saia um mapeamento sobre as áreas de riscos. **Nelson:** a Câmara passa uma lei, e o Executivo se organiza para que ela seja aplicada; **Ricardo Dias:** é necessário saber como são definidos as áreas de riscos; **Nelson:** necessário comprovar dentro da legislação que possa construir dentro da área, mas que não será algo pago pelo município, a não ser que seja uma Lei Federal, tendo que fazer um estudo socioeconômico, socioambiental, dentro da lei genérica, não é tão simples para que seja feita a construção, e sobre o baixo impacto ambiental, é residência; aprovando a lei, dependendo da sua consolidação, a legislação ambiental tem vários momentos, cada vez que muda, existe uma nota de corte, a partir disso não pode mais, ou seja, tem que ver quando aquela casa ta lá; **Ronaldo:** é necessária uma área de preservação permanente, se você construir num lugar em que a agua possa leva-lo, a partir do momento em que você aceita, é necessário ter consciência acerca do local onde a possa deve morar, para que ela não esteja em risco; **Nelson:** o município de Apiaí quase todo está em APP, casas, residências, obras novas, e outra coisa que incomoda, é a secretaria de obras, porque ela é seletiva; **Ricardo Dias:** foi à secretaria de obras e ela apontou uma garagem do e um senhor no Lageado, ainda que não estivesse tão irregular, por isso que os vereadores não devem botar o dedo, porque o grande problema disso tudo, uma grande parte é dos vereadores, por causa de amizade; **Nelson:** necessidade de regulamentar para que todos tenham o mesmo direito, a única que diz é que a lei é necessária, podendo mudar algo, para que ela não dê carta branca para que ninguém saia destruindo árvores em APP, sendo necessário seguir as regras das leis estaduais e federais; pode ser alegado que gere custo para o município; **Ronaldo:** sempre, na visão da área urbana tem um entendimento, e da área rural é outro; áreas urbanizadas não precisa ser distrito, tendo as estruturas como coleta de lixo, iluminação pública, já é considerado área urbana; quanto à obra numa área sem função ambiental; **Alysson:** para ter tranquilidade, e para que não seja vetado, que o projeto de lei seja melhor discutido no Poder Executivo; **Letícia:** necessário encaminhar para o Executivo e também que seja discutido no COMDEMA, para que haja um respaldo jurídico que beneficie a todos, para que o Município cresça de uma forma organizada.

  
RICARDO DIAS DE PONTES





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

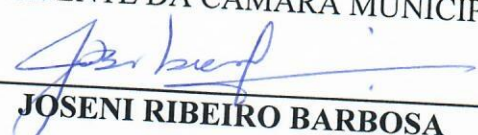
ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO**  
MEMBRO

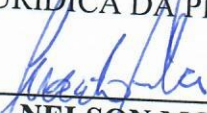
  
\_\_\_\_\_  
**ALYSSON FRANCO DE LIMA GARCIA**  
MEMBRO

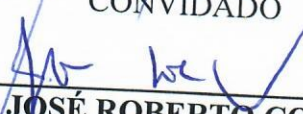
\_\_\_\_\_  
**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


  
\_\_\_\_\_  
**JOSENI RIBEIRO BARBOSA**  
VEREADORA


  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO CARRIEL DE LIMA**  
VEREADOR

  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA SARTI RAAB**  
SECRETÁRIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON MORATO**  
CONVIDADO

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO COELHO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAELA BREDÁ**  
SECRETÁRIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO SANCHES**  
DIRETOR DE PARQUES E ÁREAS VERDES

  
\_\_\_\_\_  
**THAÍS CAMARGO**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

DIREITORA DO MEIO AMBIENTE

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 10h30 minutos. Eu, Leandro da Rosa Leonardi, estagiário da Câmara Municipal de Apiaí, lavrei a presente ata a pedido do Presidente da Comissão, que vai assinada por todos os vereadores presentes.